

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA E**  
**PATRIMÔNIO - SEMFUP DIRETORIA DE POLÍTICAS URBANAS – DPU -**  
**PORTARIA Nº 003/2025 – DPU/SEMFUP**

Dispõe sobre orientação ao setor de aprovação de projetos quanto à aplicação do § 3º do art. 26 do Decreto nº 16.350/2022 e à adoção dos parâmetros do Anexo II da Lei nº 2.429/1988, quando inexistente o meio-fio.

A Diretoria de Políticas Urbanas – DPU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Decreto nº 16.350, de 04 de abril de 2022, que regulamenta os processos administrativos para análise e aprovação de projetos arquitetônicos no município de Divinópolis,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os critérios técnicos aplicáveis à análise de projetos arquitetônicos no âmbito do município;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 26 do Decreto nº 16.350/2022, que trata das condições de implantação de calçadas;

CONSIDERANDO a ausência de meio-fio em determinados trechos urbanos do município;

CONSIDERANDO a importância de garantir a acessibilidade e a conformidade das calçadas com as normas urbanísticas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado ao setor de aprovação de projetos da Prefeitura Municipal de Divinópolis que, ao se deparar com situações em que não houver a existência de meio-fio, a análise quanto à largura das calçadas deverá observar as diretrizes constantes no Anexo II da Lei nº 2.429, de 15 de dezembro de 1988, conforme a largura da via correspondente.

Parágrafo único. Nos casos de loteamentos espontâneos, deverá ser considerada a calçada existente contígua ao lote. Quando não houver calçada existente, a situação deverá ser submetida à análise da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS.

Art. 2º A presente orientação visa garantir a adequada aplicação do § 3º do art. 26 do Decreto nº 16.350/2022, assegurando a coerência técnica e legal dos parâmetros adotados nas análises.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Divinópolis, 22 de maio de 2025.

***RAUL JOSÉ DA COSTA***

Diretor de Políticas Urbanas

***MARCO TULIO SILVA SANTOS***

Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio - SEMFUP  
Prefeitura Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:F0E905CD**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 23/05/2025. Edição 4026

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>